



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 9ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Mérito e Assuntos Especiais, no dia 05 de abril de 2023, quarta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Às quinze horas e vinte e três minutos do dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, reúnem-se os Vereadores Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Júnior da Silva, José Jayme Carvalho da Cunha, Josimar Oliveira Campos, Ronaldo Alves Rodrigues, Tadeu Tavares de Matos e Thiago Júnior da Silva. Presente na reunião as Assessoras Técnicas. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final faz-se a leitura dos projetos recebidos e aptos para análise: **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo PLCL nº 01/23**, que “*Altera o Art. 82 da Lei Municipal nº 1.328/2006, na forma que menciona.*”, de autoria da Mesa Diretora; **PR nº 01/23**, que “*Altera a Resolução nº 06/2015.*”, de autoria dos Vereadores Ronaldo Alves Rodrigues, Fábio Júnior da Silva, José Jayme Carvalho da Cunha, José Guilhermando Andrade Novaes, Tadeu Tavares de Matos e Fábio Pereira Vieira; **PLOL nº 02/23**, que “*Institui entrada gratuita no Parque de Exposições aos moradores do Município de Lima Duarte.*”, de autoria do Vereador Ronaldo Alves Rodrigues; **PLOL nº 04/23**, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na Rede Pública Municipal de Saúde.*” de autoria dos Vereadores Josimar Oliveira Campos e Edson Lima Campos; **PLOL nº 05/23**, que “*Fica vedada a distinção de origem das receitas médicas no fornecimento de medicamentos e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal, e dá outras providências.*” de autoria dos Vereadores Thiago Junior da Silva e Fabiana da Silva Souza e **PLOL nº 06/23**, que “*Reajusta a remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.*” de autoria da Mesa Diretora. **Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Executivo PLCE nº 01/23**, que “*Revoga a Lei Complementar n.º 62, de 19 de maio de 2022.*”; **PLOE nº 02/23**, que “*Altera a Lei Municipal nº 1.701/2012.*”; **PLOE nº 03/23**, que “*Dispõe sobre o resgate da enfiteuse no município de Lima Duarte, e dá outras providências.*”; **PLOE nº 05/23**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para as entidades que menciona, com recursos provenientes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022.*”; **PLOE nº 06/23**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila, no importe de R\$ 7.000,00.*”; **PLOE nº 07/23**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para Banda e Escola De Musica Maximiano Nepomuceno, no importe de R\$5.500,00.*”; **PLOE nº 08/23**, que “*Altera a Lei Municipal nº 1.954/2020.*”; **PLOE nº 09/23**, que “*Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMECAD nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998, consolidando as disposições constantes das Leis Municipais nº 1.198/2003, 1.251/2005, 1699/2012 e 2.116/2022.*”; **PLOE nº 10/23**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, no importe de R\$ 100.000,00.*”; **PLOE nº 11/23**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte no importe de R\$ 129.100,00.*”; **PLOE nº 12/23**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para manutenção da*



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

*Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, no importe de R\$ 150.000,00.” e PLOE nº 13/23, que “Dispõe sobre normas gerais para o licenciamento e instalação de estações transmissoras da radiocomunicação em geral e equipamentos afins, no território do Município de Lima Duarte e dá outras providências.” Em relação aos projetos PLCL nº 01/23, PR nº 01/23, PLCE nº 01/23, PLOE nº 05/23, PLOE nº 08/23, verifica ter ocorrido primeira discussão e votação de todos na última reunião Plenária. Não havendo dúvida a esclarecer, os relatores apresentam segundo relato conjunto favorável ao prosseguimento de cada projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para segunda e última discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara, na forma determinada pelo RICM. Constata a presença do Vereador José Guilhermando Andrade Novaes. **Em relação ao PLOL nº 04/23**, é dada a palavra aos autores que justificam a necessidade de apresentação do projeto. É feita análise técnica, e é informado a divergência de entendimento em relação a constitucionalidade do projeto, inclusive a nível de decisão dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. É informado que nos autos da ADI 2444/RS, relator Ministro Dias Toffoli, DJe 2.2.2015, entendeu pela constitucionalidade de lei do Estado do Rio Grande do Sul. Que há diversos julgados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais analisando leis mineiras no mesmo sentido do projeto analisado, julgando pela constitucionalidade de referidas leis. A Assessora Parlamentar informou que entende que o projeto é constitucional, que em seu entendimento há necessidade de ser acrescida emenda adequando o projeto, que o projeto não cria despesa nova, fora dos limites da LDO, que a divulgação prevista garante o direito de privacidade dos pacientes, que não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, nem confere nova atribuição a órgão da administração pública, assim o fato da regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa da Prefeita, não há, em seu entendimento, a vedação constitucional estabelecida na alínea “e” do inc. II do § 1º do art. 61 da CF/88. Após os esclarecimentos e debate, os relatores apresentam primeiro relato conjunto favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para primeira discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara, na forma determinada pelo RICM. Às 16 horas, com a chegada dos servidores da Prefeitura e responsáveis pela empresa Nexxus Construtora, conforme convocação e convite realizados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas com objetivo de esclarecerem sobre a obra que está sendo realizada na estrada de ligação entre o Centro de Lima Duarte e Distrito de Conceição de Ibitipoca, Estrada Estadual LMG 871, relaciona o nome dos presentes Sr. Matheus Borges, responsável pelo Setor de Convênios, Sr. Willian de Almeida Donato e Sr. Pedro Giovane Vieira Vidal, ambos engenheiros civil da Prefeitura, Sr. Bruno Bellose dos Santos, engenheiro da Empresa Nexxus Construtora, Sr. Rafael Bellose dos Santos, diretor financeiro e responsável técnico da Empresa Nexxus Construtora, Sr. Pedro Araújo, diretor administrativo e responsável técnico da Empresa Nexxus Construtora. Dada a palavra ao Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Vereador Edson, este faz uma breve explanação das razões da convocação e convite da reunião, informa a necessidade dos Vereadores tomarem conhecimento do andamento da obra e a situação que se encontra. Aberta a palavra aos convidados, é informado pelo Sr. Matheus que a obra teve início no dia dois de fevereiro, portanto há quarenta e cinco dias. Dada a palavra ao Sr. Pedro ele lê os pedidos de esclarecimentos realizados por meio de ofício e informa que para o porte da obra o valor não é expressivo, considerando obras de mesma monta. Que o valor segue a*



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

tabela SINAPE/CETOPE, que é a utilizada a nível nacional, que apresenta parâmetros para construção civil, mas não condiz com a realidade do município porque, fundamentando seu posicionamento, informa que o valor do intertravado é maior que o costumeiro. Informa que a obra também é importante para empresa por sua visibilidade e possibilidade de projeção a nível nacional. Que a alocação dos bueiros não foi realizada pela empresa, esta tão somente está executando a obra. Que a inclinação apontada em porcentagem ou centímetros, na situação localizada no trecho 2, são bueiras isoladas e não faz diferença para a drenagem da água pluvial. Que a declividade por norma técnica possui inclinação mínima de caimento de 1%. Que a sinalização pós obra é de responsabilidade da Nexxus, porém durante a execução da obra é de responsabilidade da Prefeitura. É questionada a sinalização em alguns pontos, onde está sendo aberta a via para alocação de bueiras, que está com faixas ao invés de telas. É respondido que a responsabilidade é da Prefeitura, porém a empresa está realizando algumas sinalizações pontuais, até por cuidado com seus funcionários, mas que também preocupam com a segurança dos usuários da via e, por esta razão já está sinalizada a via por meio de faixas. O Sr. Matheus informa que a Prefeitura está com processo licitatório aberto para aquisição de telas, mas que é burocrático, que foi feita projeção de bueiras de forma rápida e sem o devido estudo, já que ocorreu em apenas uma semana, assim o que está sendo feito é a realocação de algumas bueiras, dentro da quantidade licitada e na forma como pode ser feita, sem acréscimos, já que a alteração de quantidade e localização implicaria em aditivo contratual. Sr. Pedro informa que a abertura de vias ocorre pela Prefeitura, já eu não há previsão contratual para que seja realizada pela empresa vencedora do certame, assim como drenagem das águas de nascentes. Estão sendo contratadas equipes para atender aos trechos de forma concatenada, evitando demora na prestação dos serviços. Atualmente está pensada na contratação de equipes para drenagem, pavimentação e, posteriormente, meio fio. O Sr. Matheus informa que nestes 45 dias de obra foram executados 5% da obra total. É questionadas as tampas de bueiros que está na sarjeta; é informado que não passará carro sobre elas. É informado que são 6 metros de largura de via mais 30 cm de cada lado de sarjeta. Sr. Pedro informa que em 45 dias de execução do projeto pode ser considerado executado 50% do total previsto para manilhamento e 22% do total previsto de base executada. Que a obra ocorrerá em um total de 13km de via. A previsão é de se iniciar o calçamento do trecho 2 na próxima semana, iniciando pelo meio fio. É informado os e-mails da empresa Nexxus Construtora para contato, sendo ouvidoria@nexxusconstrutora.com.br e rh@nexxusconstrutora.com.br. É agradecida a presença de todos e todos se disponibilizam para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários. Constata a presença da Assistente Social do Município Sra. Sônia Márcia, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Bianca e do Procurador do Município Dr. Pedro, que estão presentes, voluntariamente, para esclarecerem o PLOE nº 09/23. Dada a palavra é feita uma explanação das razões de apresentação do projeto, sua importância e a necessidade de maior agilidade possível em sua tramitação, embora saibam ser um projeto extenso. É informada a necessidade de se compilar as leis municipais existentes e que tratam sobre criança e adolescente, além da necessidade de se modernizar e adequar as leis vigentes. É feito apontamentos e discutidos diversos artigos e, propostas modificações no texto, em comum acordo com os servidores do Poder Executivo. Após esclarecimento de todos os questionamentos, é agradecida a presença de todos e todos se disponibilizam para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários ou de qualquer outro assunto que envolva a Secretaria de Assistência Social do Município. Com o avançar da hora, verifica ter sido



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

respondidos os ofícios enviados em **relação aos PLOE nº 10, 11 e 12**. É feita análise do projeto, após esclarecidas as dúvidas, os relatores apresentam primeiro relato conjunto favorável ao prosseguimento de cada projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando as propostas aptas a serem colocadas em pauta para primeira discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara, na forma determinada pelo RICM. Com a presença dos Vereadores Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, José Guilhermando Andrade Novaes, Josimar Oliveira Campos, Ronaldo Alves Rodrigues e Tadeu Tavares de Matos, é feita análise dos projetos PLOL nº 06/23, PLOE nº 06/23 e PLOE nº 07/23. **Em relação ao PLOL nº 06/23**, é feita análise técnica. Não havendo dúvidas a serem esclarecidas, os relatores apresentam primeiro relato conjunto favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara, na forma determinada pelo RICM. **Em relação ao PLOE nº 06/23**, verifica a ausência dos documentos solicitados. É determinado o envio de novo ofício visando obter o plano de trabalho e cópia do chamamento público realizado. **Em relação ao PLOE nº 07/23**, verifica o recebimento de resposta ao Ofício enviado a Prefeita, constando o plano de trabalho da entidade que pretende o recebimento de recursos públicos. É feita análise técnica. Não havendo dúvidas a serem esclarecidas, os relatores apresentam primeiro relato conjunto favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara, na forma determinada pelo RICM. **Em relação ao PLCE nº 07/22, PLOL nº 02/23, PLOL nº 05/23, PLOE nº 02/23, PLOE nº 03/23 e PLOE nº 13/23**, tendo em vista o avançar das horas é determinado que não serão discutidos nesta reunião. Não existindo mais nada a tratar encerra-se a reunião às dezenove horas e cinco minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -